

EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2012/134

ENFERMEIRO

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, através do Decreto Lei nº 26.811 de 30/10/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, para formação de Cadastro Reserva do Quadro de Pessoal das Unidades geridas pelo **ISGH**. O cargo deste processo seletivo tem suas vagas, especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 3 (três) fases seguintes e visa selecionar candidatos para cargo de **ENFERMEIRO**, para formação de cadastro de reserva, do Quadro de Pessoal das Unidades geridas pelo ISGH.

1ª Fase: De Caráter Eliminatório:

Prova de conhecimentos específicos. Esta fase consta de prova escrita de conhecimentos específicos (teóricos - técnicos), constando de questões abertas e/ou fechadas com múltipla escolha, pertinentes ao cargo, perfazendo um total de 100 (cem) pontos. As respostas das questões devem ser transcritas para a folha resposta anexada a prova. A correção da prova se dá através da folha resposta de cada prova. O não preenchimento da folha resposta elimina o candidato do processo seletivo. Nota inferior a 60 (sessenta) pontos implicará também na eliminação direta do candidato. A prova será aplicada pelo ISGH em data a ser divulgada posteriormente por meio de convocação no site www.isgh.org.br/processoseletivo. O conteúdo para estudo encontra-se no anexo VI – Conteúdo programático, deste edital.

2ª Fase: De Caráter Eliminatório e Classificatório:

Comprovação de Titularidade e requisitos exigidos para o cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo I, deste Edital. Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, modelo padrão do ISGH, (anexo III – Currículo Vitae, deste edital). A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo II deste Edital, com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem). A entrega destes documentos será no Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, situado a rua Dr. Pergentino Maia, 1559, Guajeru – Fortaleza-CE, conforme calendário a ser divulgado posteriormente, por meio de convocação no site. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à natureza do cargo da seleção ao qual o candidato está concorrendo.

3ª Fase: - De Caráter Eliminatório e Classificatório:

Entrevista individual ou coletiva. Nesta fase serão avaliadas as características e potencialidades dos candidatos selecionados para o desempenho das atividades, tarefas e serviços inerentes ao cargo ofertado, de acordo com o perfil profissiográfico e psicológico exigido para o ISGH, mediante avaliação situacional, podendo ser

realizada por meio de entrevista individual ou coletiva, e/ou dinâmicas de grupo e/ou testes psicológicos, a critério da instituição, considerando as condições do processo seletivo em questão, o número de candidatos a serem avaliados e as demandas institucionais. A Avaliação terá atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo realizada pelo ISGH, em caráter de comitê formado por até 04(quatro) participantes representantes de áreas diversas da instituição e/ou representantes de órgãos parceiros correlacionados a área de atuação do cargo, quando necessário. Os avaliadores podem participar desta fase por modalidade presencial e/ou por vídeo conferência. A escolha dos avaliadores é reservada a deliberação do ISGH dentro do critério de competência do cargo da seleção.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site **www.isgh.org.br**, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato a Seleção (Processo Seletivo nº 2012/ 134);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações..

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- e) possuir, no dia do encerramento das inscrições, idade igual ou superior a 18 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital, no ato do preenchimento da ficha de inscrição;

3.1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, mediante preenchimento e envio da ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida e a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário);

3.2 - As inscrições ficarão abertas no período de **16/11/2012 a 03/12/2012**, através do site **www.isgh.org.br**; no link correspondente ao Edital do processo seletivo N°

2012/134 – ENFERMEIRO. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma On Line, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.3 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá;

a) Preencher todos os campos da **ficha de inscrição e enviá-la on line**;

b) **Gerar comprovante** de inscrição e imprimir.

c) Realizar PAGAMENTO referente à **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais), VIA BOLETO BANCÁRIO GERADO NO ATO DA INSCRIÇÃO até a data do vencimento do referido boleto.

Observações importantes:

O comprovante original de pagamento(boleto) deverá permanecer em posse do candidato como documento oficial do Processo Seletivo, que comprova a validade de sua inscrição, a ser apresentado posteriormente quando solicitado.

O comprovante de inscrição só é válido juntamente com o comprovante de depósito da taxa de inscrição. Isoladamente os dois documentos não comprovam a validade da inscrição do candidato.

3.4 - NÃO haverá devolução da taxa de inscrição correlacionada ao processo seletivo em hipótese alguma.

3.5 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências solicitadas neste edital.

3.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.7 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados e de classificados para cadastro reserva, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

3.8 - Os Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado e especial, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, preenchendo requerimento no campo, indicando sua necessidade específica. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, de razoabilidade, e prévia comunicação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente (descritos no item 3.3);

4.2.1 – Os candidatos que comparecerem a realização da prova deverão observar suas vestimentas. Não será permitida a entrada de candidatos trajando vestimentas que faltem com o decoro (shorts, saias e vestidos curtos, blusas decotadas, mini blusas e ou trajes de banho).

4.2 - A relação dos candidatos habilitados para 1ª fase será disponibilizada no site do ISGH, **www.isgh.org.br**, processo seletivo, após o período inscrição. O local e horário da prova será divulgada também neste mesmo site posteriormente;

4.3 – Os candidatos aprovados na 1ª fase serão convocados para a 2ª fase logo após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos (1ª fase).

4.4 – O gabarito oficial da prova estará disponível no site **www.isgh.org.br**, até 24 horas após da realização da mesma;

4.5 - A avaliação situacional e ou entrevista serão realizadas pelo ISGH, em data, horário e local a ser divulgado posteriormente através do site: **www.isgh.org.br**, divulgando a convocação dos nomes habilitados ao evento. As técnicas, os instrumentos e metodologias a serem utilizadas, nesta e em todas as fases da seleção, serão definidos pela instituição, observando as determinações legais e considerando as condições relativas ao processo seletivo em questão;

4.6- A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das médias das notas dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. Entenda-se por aprovados todos os candidatos que alcançarem a média final a partir de 60 pontos. No resultado final não será divulgado os nomes dos candidatos que não alcançarem o critério de aprovação (a partir de 60 pontos);

4.7 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo quando justificadas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo.

4.8 - Será admitido recurso administrativo contestando: a) A não confirmação da inscrição, b) O gabarito oficial da prova objetiva, d) Convocação para análise curricular, e) Convocação da entrevista individual ou em grupo, d) Resultado preliminar da seleção.

4.9 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso. Os recursos deverão ser encaminhados ao ISGH através do e-mail da seleção (**selecao@isgh.org.br**) com todos os dados justificando o pedido de revisão solicitado e dados de identificação do candidato, de sua inscrição e do processo seletivo do qual está participando. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

4.10 - Durante o período de recontagem de pontos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos, decorrentes de recursos e das correções e verificações geradas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A nota final do candidato será obtida mediante o cálculo da média das notas das fases e, será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver média igual ou maior a 60 (sessenta) pontos, conforme fórmula:

$((\text{Prova escrita}) + (\text{Análise curricular}) + (2 \times \text{Entrevista})) / 4 = \text{pontuação final}$

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais.

5.3 – Na conclusão da média de cada etapa da seleção, bem como na composição da média final, será aplicado o critério de arredondamento da nota, sendo considerado para este fim as médias com diferença de até 0,5 (*cinco décimos*) do perfil estabelecido para aprovação. Ou seja, caso a média final do candidato alcance 59.5, pelo critério de arredondamento, esta nota será computada com 60.0 e, portanto, o candidato é considerado aprovado;

5.4 - Havendo empate na média final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior nota de entrevista;
- b) maior nota de avaliação curricular;
- c) maior nota da prova de conhecimentos específicos;
- d) maior nota de experiência comprovada;
- e) maior idade;
- f) sorteio

5.5 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site www.isgh.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

- a) ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado ou dentro do cadastro de reserva, dentro da vigência de validade deste quadro; Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 6.10, do presente Edital.
- b) ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64);
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
- f) possuir, na ocasião de sua convocação para admissão, a qualificação e pré requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, que consta nos Anexos deste Edital;
- g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas as necessidades de contratação do ISGH.
- g) atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação.

6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH (www.isgh.org.br) por meio de termo de Convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato

terá o prazo máximo **de até 05(cinco) dias** para manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação, sendo avaliado sua condição de admissão.

6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.

6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site faltar em qualquer uma das fases do processo seletivo ou não comparecer dentro de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação oficial para admissão, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo;

6.5 - No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo em poder deste ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dada a omissão desta informação;

6.6 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

6.7. O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.8 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperioso do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (*oito*) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.

6.9 - O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência.

6.10 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.11 - O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar somente poderá contratar em seu Quadro de Pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, servidores públicos do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, Autarquias e Fundações, que estejam afastados das suas atividades, para trato de interesse particular nos termos do art. 113 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará).

6.12 - O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniências suas, deverá assinar "Termo de Desistência Temporário", passando a ocupar o último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo; Caso não seja do seu interesse preservar sua colocação no quadro reserva, o candidato terá a possibilidade de assinar a desistência definitiva já em primeira convocação.

6.13 - No caso em que o candidato seja desistente temporário, quando convocado novamente, não puder assumir a função, o fato será registrado como desistência definitiva, perdendo o candidato o direito de nova convocação;

6.14 – O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por dois anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição.

6.15 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultados de todas as fases do processo, períodos oficiais para recursos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos, comunicados, convocações, aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.16 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.17 - Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Presidência do ISGH.

Fortaleza, 16 de novembro de 2012.

Henrique Jorge Javi de Sousa
Diretor Presidente
ISGH

PROCESSO SELETIVO 2012/ 134

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

SALÁRIO BASE DO CARGO: R\$ 2.477,35 (36 horas semanais) ou R\$ 2.064,45 (30 horas semanais).

NÚMERO DE VAGAS – Formação de cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA: 36 Horas semanais ou 30 horas semanais em regime de escala de acordo com a necessidade do serviço, conforme vaga disponível por ocasião da convocação.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- Ter concluído curso de Enfermagem em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Ter experiência de no mínimo 06 meses em uma ou mais áreas hospitalares (clínica médica, pediatria, unidade de terapia intensiva adulto, unidade de terapia intensiva neonatal, unidade de terapia intensiva pediátrica, centro cirúrgico, central de esterilização, emergência adulto e pediátrica) de preferência comprovada em carteira de trabalho, declaração do empregador com firma reconhecida e/ou declaração por serviços prestados (terceirizado), em instituição idônea pública ou privada, vivenciada nos últimos cinco anos. Não será aceito estágio ou nenhum tipo de trabalho voluntário como comprovação de experiência.
- Estar regularmente inscrito e quite com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Enfermagem

PERFIL PROFISSIONAL:

Conhecimento de sistema de informática (windows, office, internet);
Senso de trabalho em equipe;
Bom relacionamento interpessoal;
Domínio e poder de resolutividade;
Senso ético, de responsabilidade e discernimento;
Habilidade para tomada de decisão; ser comunicativo;
Possuir interesse em pesquisa científica;
Capacidade de raciocínio rápido, perspicácia, inovação, astúcia;
Senso de humanização e de organização;
Disponibilidade de horário;
Flexibilidade, liderança, equilíbrio emocional; poder de concentração

PROCESSO SELETIVO 2012/134
ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR ENFERMEIRO

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós Graduação	Pontuação
1. Doutorado expedido por instituição de ensino superior nacional credenciado pelo MEC ou revalidado na forma de lei, quando estrangeiro.	
1.a - área da enfermagem Hospitalar	08 pontos
1.b - outras áreas da enfermagem	04 pontos
2. Mestrado	
2.a - área da enfermagem Hospitalar	06 pontos
2.b - outras áreas da enfermagem	03 pontos
3. Residência em enfermagem	05 pontos
4. Especialização	
4.a - área da enfermagem Hospitalar	04 pontos
4.b - outras áreas da enfermagem	02 pontos
5. Cursos relacionados à área de atuação(enfermagem Hospitalar) (mínimo 30 h/aulas) realizados nos últimos 5 anos. 02 pontos por curso, no máximo 5 cursos	10 pontos
Total de pontos	42 pontos

B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA

b.1 – Trabalhos publicados em periódicos científicos devidamente registrados, na área específica na área do cargo da seleção enfermeiro hospitalar nos últimos 5 anos. Pontuação máxima de 10 pontos (1 ponto por artigo, no máximo de até 5 artigos).	Pontuação 05 pontos
b.2 – Trabalhos apresentados em congressos devidamente registrados, na área específica na área do cargo da seleção enfermeiro hospitalar nos últimos 5 anos. Pontuação máxima de 10 pontos (1 ponto por trabalho, máximo de até 5 trabalhos).	05 pontos
Total de pontos	10 pontos

C) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

Experiência de tempo de serviço em enfermagem hospitalar público e/ou privado na área compatível ao cargo nos últimos 10 anos.	Pontuação 0
0.8 para cada mês comprovado (máximo de 60 meses de comprovação)	48 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL DO CURRÍCULO: 100 PONTOS

Observações:

1. **ÁREA DA ATUAÇÃO DO CARGO DA SELEÇÃO:** Somente serão aceitos para os itens de cursos, apresentação de trabalho, artigos publicados e comprovação de experiência as declarações e certificados relacionados com a área de atuação do cargo da seleção, enfermagem Hospitalar. Os certificados referentes a Doutorado, Mestrado poderão pontuar com títulos de outras áreas da enfermagem, segundo os ponto especificados neste currículo.
2. **PONTUAÇÃO CURRICULAR PÓS-GRADUADA:** só considerar item se realizado após a graduação. Exceto para os itens: cursos, apresentação de trabalhos e publicação de artigos.
3. Os trabalhos com o mesmo título apresentados nas duas categorias publicação de artigo e apresentação de trabalho (comprovado pela cópia da primeira página do artigo ou certificado de apresentação de trabalho) pontuarão uma única vez, sendo considerado apenas em uma categoria (a de maior pontuação).
4. Não serão consideradas as declaração de cursos inconclusos, que estão em fase de conclusão.
5. Não serão considerados congressos, jornadas e simpósios no geral, a não ser que especifiquem a participação do candidato em cursos específicos dentro destes eventos relacionados com a área de atuação do cargo da seleção (enfermagem Hospitalar), e que preencham os critério de pontuação e carga horária deste currículo.
6. Não serão aceitos nenhum tipo de certificados sem menção de carga horária.
7. Carta de aceite do artigo não serão aceitas para comprovação de publicação de artigos em revistas e periódicos;

PROCESSO SELETIVO 2012/134

ANEXO III

CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO(A): _____

ESPECIALIDADE: _____

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

1. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (Doutorado)

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período - 1 ítem)

1.a) _____

_____ (Doc. 1.1) ()

2. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (Mestrado)

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período - 1 ítem)

2.a) _____

_____ (Doc. 1.1) ()

3. PÓS-GRADUAÇÃO : RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período - 1 ítem)

3.a) _____

_____ (Doc. 1.1) ()

4. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, carga horária, local e período do curso) – até 2 itens podem ser pontuados.

a) _____

_____ (Doc.2.1) ()

b) _____

_____ (Doc.2.2) ()

5. CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO*

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, período e carga horária)

a) _____

(Doc.3.1) ()

b) _____

(Doc.3.2) ()

c) _____

(Doc.3.3) ()

d) _____

(Doc.3.4) ()

e) _____

(Doc.3.5) ()

B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA

1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERÍODOS CIENTÍFICOS*

(Informar título do artigo e nome, volume, número, páginas e ano do periódico)

a) _____

(Doc. 4.1) ()

b) _____

(Doc. 4.2) ()

c) _____

(Doc. 4.3) ()

d) _____

(Doc. 4.4) ()

e) _____

(Doc. 4.5) ()

2. TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS *

(Informar título do trabalho, nome do evento, cidade e mês e ano da apresentação)

a) _____

_____. (Doc. 4.1) ()

b) _____

_____. (Doc. 4.2) ()

c) _____

_____. (Doc. 4.3) ()

d) _____

_____. (Doc. 4.4) ()

e) _____

_____. (Doc. 4.5) ()

C) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. EXPERIÊNCIA DE TEMPO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA/PRIVADA COMO ENFERMEIRO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO ESPECIFICADAS NA INSCRIÇÃO*
(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)

a) _____

_____. (Doc. 5.1) ()

b) _____

_____. (Doc. 5.2) ()

c) _____

_____. (Doc. 5.3) ()

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso no Hospital Waldemar Alcântara, são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

Fortaleza, de de 2012.

Assinatura do (a) candidato ou procurador(a)

OBS.: * As experiências comprovadas devem ser referentes aos últimos 10 anos contudo será contado para efeito de pontuação no máximo 60 meses de trabalho.

1.Documentos comprobatórios de todos os itens informados, em fotocópias simples, numerados e ordenados (Docs. 1.1,2.1,2.2...)devem ser anexados para análise curricular.

2.Informar a data de formatura e anexar cópia do diploma.

3.Comprovar experiência profissional através de Xerox da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida.

PROCESSO SELETIVO 2012/134

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL 2012/134

EU, _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ISGH - HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 2012/134 DO ISGH-HGWA, NÃO PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE SOBRE QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

FORTALEZA, de de 2012.

NOME :

CPF :

CARGO INSCRITO:

ASSINATURA:

PROCESSO SELETIVO 2012/134
ANEXO V

FICHA REQUERIMENTO – INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

PAI _____

MÃE _____

DT. NASCIMENTO ____/____/____ CIDADE _____ UF _____

ESTADO CIVIL : () SOLTEIRO () CASADO () OUTRO

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CEP _____

TELEFONES P/ CONTATO _____

Nº RG _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

EMIÇÃO ____/____/____

CPF _____

INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO: _____

DT DA GRADUAÇÃO ____/____

Nº DE INSCRIÇÃO NO COREN-CE _____

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	Clínica médica
<input type="checkbox"/>	Pediatria
<input type="checkbox"/>	UTI clínica adulto
<input type="checkbox"/>	UTI Pediátrica
<input type="checkbox"/>	UTI Neonatal
<input type="checkbox"/>	Centro Cirúrgico
<input type="checkbox"/>	Central de Esterilização
<input type="checkbox"/>	Emergência adulto
<input type="checkbox"/>	Emergência Pediátrica

Obs: optar por no máximo três áreas

ASSINATURA : _____

PROCESSO SELETIVO 2012/134

ANEXO VI

PROGRAMA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Sistematização da assistência de enfermagem (histórico; diagnóstico de enfermagem; planejamento; implementação e evolução);
- Sistema de classificação de pacientes, dimensionamento de pessoal;
- Prevenção de lesão de pele e tratamento de feridas;
- Processo farmacoterápico (cuidados gerais, vias de administração, interações medicamentosas)
- Ética profissional e Legislação (Lei do exercício de enfermagem; Código de ética dos profissionais de enfermagem);
- Medidas de controle de infecção hospitalar;
- Segurança do trabalhador na área da saúde;
- Central de Material e Esterilização;
- Atuação do enfermeiro em hemoterapia;
- Assistência de Enfermagem a paciente em Unidade de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatal;
- Assistência de Enfermagem a pacientes com distúrbios na função urinária e renal;
- Assistência de Enfermagem a pacientes com distúrbios na função imunológica;
- Assistência de Enfermagem a pacientes com distúrbios na função neurológica;
- Assistência de Enfermagem a pacientes com distúrbios na função respiratória;
- Assistência de Enfermagem a pacientes com distúrbios na função gastrointestinal;
- Assistência de Enfermagem a pacientes com distúrbios na função cardiovascular;
- Assistência de enfermagem perioperatória (pré-operatória, pré anestésica, complicações intra-operatória, trans-operatória, unidade recuperação pós anestésica, pós-operatório, complicações pós-operatório);
- Assistência de Enfermagem a criança e adolescente;
- Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência;
- Gerenciamento de riscos na área hospitalar.

BIBLIOGRAFIA

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para trabalhadores em saúde. Disponível em: <http://anvisa.gov.br>.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Curso Básico de controle de infecção hospitalar. Caderno C. Disponível em: <http://anvisa.gov.br>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Determina o regulamento técnico para os procedimentos homeoterápicos, incluindo a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento, o transporte, o controle de qualidade e o uso de sangue. Resolução da ANVISA RDC N 153, 14 de Junho de 2004.

BORGES, Eline Lima; DOMANSKY, Rita de Cássia. **Manual para prevenção de pele: recomendações baseadas em evidências**. Rio de Janeiro, Editora Rubio Ltda., 2012.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego, Governo Federal, Norma Regulamentadora NR32.

BRUNNER, **Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica**, 12ª Edição, Editora Guanabara Koogan, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Normatiza a atuação do enfermeiro em hemoterapia. Resolução n.306/2006.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Aprova a reformulação do Código de ética. Resolução n.311/2007

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Fixa e Estabelece Parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nas Unidades Assistenciais das Instituições de Saúde e Assemelhados. Resolução 294/2004.

FELDMAN, Lilliane Bauer. **Gestão de Risco e Segurança Hospitalar**. Editora Martinari, 2010.

HARADA, Maria de Jesus C. S., et all. **O erro humano e a segurança do paciente**. Editora Atheneu. 2006.

HOCKENBERRY, Marilyn J. **Wong: Fundamentos de Enfermagem Pediátrica** 8ª edição. Elsevier, 2011.

KENNER, C. **Enfermagem neonatal**. 2 ed. Reichmann e Afonso Editores: Rio de Janeiro, 2001.

SANTOS. Nívea Cristina Moreira – **Urgência e Emergência para Enfermagem**, Editora Iatria, 4ª Edição. 2007

SOBECC, **Práticas recomendadas**, 5ª Edição, 2007.

WACHTER, Robert M. **Compreendendo a segurança do paciente**. Editora Artmed. 2010.